



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 048/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 034/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 048/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 034/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS.,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 19/06/2017 a partir das 9hs00min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 19/06/2017 às 9hs30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	7
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	8
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	15
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	20
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	21
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	21
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	62
ANEXO III.....	64
ANEXO IV.....	65
ANEXO V.....	66
ANEXO VI.....	67
ANEXO VII.....	68
ANEXO VIII.....	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 048/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 034/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria n° 887 de 16/01/2017, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°048/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 034/2017**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 887 de 16/01/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para contratação dos serviços relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando prestação de serviços pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Poderá participar da licitação empresas em consórcio de empresas, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.1. Caso a Licitante opte pelo consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação contidas no Edital.

5.3.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

5.3.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5.3.5. Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio.

5.3.6. Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

5.3.7. Caso uma Licitante ou uma de suas Afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação.

5.3.8. Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinado o Contrato.

5.3.9. É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.10. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços a serem ofertados para cada consorciado em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado, e indicando a Empresa-Líder do Consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será a representante das consorciadas perante o Município, sendo que a mesma deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.

5.3.11. Só poderão participar do certame, Consórcios cuja liderança seja obrigatoriamente exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

5.3.12. O licitante se vencedor fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando a complexidade do objeto do presente certame e para a garantia da competitividade, com intuito de atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a possibilidade de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.4. **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CASO DE CONSÓRCIO:**

5.4.1. Os documentos exigidos nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6, deverão ser apresentados individualmente por todas as empresas consorciadas.

5.4.2. Os documentos exigidos no subitem 9.2, ficam acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor fixado para o licitante individual, nos termos do inciso III, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja comprovação se fará pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5.4.3. As exigências referentes à comprovação de atendimento a cada um dos índices econômico-financeiros fixados no subitem 9.2.2.2. deverão ser atendidas, individualmente, por todas as empresas integrantes do consórcio, na forma da Lei.

5.4.4. O conjunto de todos os serviços e quantitativos exigidos para comprovação da regularidade técnica, descritos no subitem 9.6, deverá ser atendido integralmente pelo Consórcio, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.5. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.5.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.2. Com recuperação judicial, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.5.3. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.5.3.1. Vedada participação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

5.6. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia **19/06/2017**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1 Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VII**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
Pregão Presencial nº 034/2017

“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.1.3 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe os Lotes para os quais irá participar.

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 4.359.361,20 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para o Lote I, e o valor máximo de R\$ 5.462.181,20 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), para o Lote II e também não poderá ultrapassar os valores unitários dos itens de cada lote, sendo que o valor máximo unitário está estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.3. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha de custos - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4) com a composição de cada um dos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.

8.3.1. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI - Acórdão nº. 2622/13), lucros. **EM SÍNTESE TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA CADA ITEM/OBJETO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. OBSERVAR MODELO ANEXO III**

8.3.2. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

8.3.3. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

8.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.8. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. *Qualificação Econômico-Financeira*

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. REGULARIDADE TÉCNICA

9.6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

9.6.2. Atestado de Capacidade Técnica - A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOTE	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MINIMA POR ANO
1	I	Equipe de serviços de coleta domiciliar com caminhão compactador de 15m ³ - Quantitativo de caminhões e mão-de-obra	Equipe/mês	30
2	II	Equipe volante para serviços de capina manual, pintura de meio fio e roçada com roçadeira mecânica costal - Quantitativo de equipamentos e mão-de-obra	Equipe/Mês	12
3	I	Transporte dos resíduos sólidos urbanos em carreta basculante com capacidade de 55m ³ , da Unidade de Transbordo ao Aterro Sanitário da Essencis, na cidade de Betim/MG - Quantitativo de máquinas, veículos e mão-de-obra	Ton x km	518.400

9.6.3. Observações:

9.6.3.1. **Observação 1:** Para efeito de definição dos quantitativos a serem exigidos, foram considerados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância e valor significativo da planilha de orçamento, conforme o estipulado na Lei 8.666/93 e determinações do tribunal de Contas da União – TCU.

9.6.3.2. **Observação 2:** O somatório de quantitativos de atestados será aceito desde que as licitantes comprovem que os quantitativos de atestados sejam referenciados em um mesmo ano.

9.6.3.3. **Observação 3:** Sendo o atestado apresentado em equipe/dia, deverá o mesmo ser convertido em equipe/mês, no ato do julgamento/apresentação do(s) atestado(s). A contratante considerará o mês o período de 30 (trinta) dias.

9.6.4. As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja visto que a apresentação de atestado de capacidade com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão contemplados no certame.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.**

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O arrematante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha de custos) conforme exigências do subitem 8.3 desse edital.

10.4.9.2. O arrematante vencedor deverá encaminhar a Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.3. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.13. O pregoeiro reterá os documentos de habilitação que não foram abertos neste certame licitatório até o transcurso do prazo do recurso de representação, devendo o licitante retirá-lo, sob pena de serem inutilizados e descartados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

13.1.1. O contrato poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. A fatura do serviço deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU.

14.4. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

14.5. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.

14.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **na cláusula décima do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de BDI

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 23 de maio de 2017.

Euvani Lindourar Pereira D'Avelar
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 048/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

1 - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M ³ , INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	60	Equipe/Mês	51.574,42	3.094.465,20
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M ³ , DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO DA ESSENCIS, NA CIDADE DE BETIM/MG - QUANTITATIVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA	1.036.800	Ton x Km	1,22	1.264.896,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE I: R\$ 4.359.361,20 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).					
LOTE II					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS COM VARREDEIRA MECANICA COM CAPACIDADE DE 4M ³ , INCLUSIVE MOTORISTA EVARRREDOR	12	Equipe/Mês	51.128,44	613.541,28
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAIAÇÃO E	24	Equipe/Mês	169.943,33	4.078.639,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL				
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS	500.000	M2	1,54	770.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE II: R\$ 5.462.181,20 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)					

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias, outros logradouros e lotes constituem em atividades fundamentais para a preservação da saúde e do bem estar públicos, particularmente nas regiões de fluxo mais intenso de pedestres, tais como aquelas de concentração de atividade comercial, atualmente difusas em muitos bairros do município de Lagoa Santa.

2.2. A descontinuidade na realização desses serviços implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana da cidade, pois, caso não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

2.3. Vale ressaltar que a licitação por lotes por meio de menor preço global, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial.

2.4. Considere-se no sistema integrado, duas únicas empresas se obrigam à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa pelos problemas que vão surgindo no decorrer do Contrato e/ou Ata, caso o responsável pelo consórcio eventualmente não atenda a contento com suas obrigações.

2.5. A opção por uma licitação por apenas 02 (dois) lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo somente dois contratos, haverá apenas duas unidades administrativas, com otimização de mão de obra que poderão responder por várias frentes, com um dois RT's, além de haver somente duas mobilizações.

2.6. Por outro lado, o fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (ganhadores da licitação), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos. O que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7. Além do mais, o somatório dos serviços é que tornarão os preços mais baixos e competitivos. A ter que mobilizar equipes para pequenos itens, o licitante ficará sem eficiência, com custos elevados, não justificando a divisão do preço por item.

2.8. A contratante justifica a possibilidade de contratação de consórcio de empresas, tendo em vista que é mais econômico e conveniente ao ente público, em serviços como os licitados, contratar apenas um prestador de serviços estabelecendo um vínculo comercial muito mais claro e de fácil trato.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.1. Para fins do presente Termo, os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são definidos como o conjunto heterogêneo dos resíduos gerados pelas atividades humanas no espaço urbano e que, segundo a natureza dos serviços de limpeza urbana, são classificados em:

- ✓ **Domiciliares** - aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Termo;
- ✓ **Comerciais** - aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços, desde que acondicionados nas formas estabelecidas neste Termo;
- ✓ **Públicos** - aqueles produzidos em vias públicas, praças e jardins e os resultantes das atividades de limpeza urbana executadas em quaisquer vias e/ou logradouros públicos;
- ✓ **Especiais** - aqueles cuja geração diária, em uma mesma fonte geradora, exceda o volume ou o peso máximo fixado neste Termo; ou que, por suas características qualitativas ou dimensionais intrínsecas, exijam cuidados especiais, nos seguintes aspectos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, conforme TR;
- ✓ **Industrial** – aqueles resultantes das atividades industriais;
- ✓ **Saúde** - aqueles classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e suas possíveis alterações;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESPECIAIS

4.1. Conforme sua natureza e/ou características intrínsecas, os Resíduos Sólidos Urbanos Especiais são classificados em:

- ✓ Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos conforme classificação estabelecida na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e suas possíveis alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Resíduos de alimentos sujeitos a rápida deterioração, tais como carnes, vísceras e sebos gerados em matadouros de aves e pequenos animais, açougues, feiras, mercados, supermercados e estabelecimentos congêneres;
- ✓ Alimentos deteriorados ou condenados;
- ✓ Resíduos excepcionalmente volumosos ou de manejo complexo quanto à sua coleta ou destinação final, tais como veículos, carcaças de máquinas e motores e grandes eletrodomésticos, inservíveis ou irrecuperáveis;
- ✓ Produtos da limpeza de terrenos não edificadas ou não utilizados;
- ✓ Resíduos provenientes de aterros, obras de terraplenagem em geral, construções, reformas e/ou demolições (entulhos);
- ✓ Resíduos sólidos ou pastosos resultantes de calamidades públicas;
- ✓ Valores, documentos ou materiais gráficos ilegais apreendidos;
- ✓ Resíduos sólidos comerciais, ainda que com características qualitativas idênticas ou similares às dos RSU's domiciliares;
- ✓ Quaisquer outros resíduos ou materiais que, por suas características qualitativas ou quantitativas intrínsecas, se enquadrem nesta classificação.

5 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Integram este Termo de Referência os seguintes quadros com os quantitativos de veículos e mão-de-obra dos serviços a serem prestados:

ANEXO I – QUADRO DE ROTAS

ANEXO II – QUADROS:

Quadro 1 – Equipe de serviços de coleta domiciliar com caminhão compactador de 15m³ - Quantitativo de caminhões e mão-de-obra;

Quadro 2 - Transporte dos resíduos sólidos urbanos em carreta basculante com capacidade de 55m³, da Unidade de Transbordo ao Aterro Sanitário da Essencis, na cidade de Betim/MG, inclusive instalação e operação da área de transbordo - Quantitativo de máquinas, veículos e mão-de-obra;

Quadro 3 - Equipe de serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros com varredeira mecânica com capacidade de 4m³ - Quantitativo de varredeiras e mão-de-obra;

Quadro 4 - Equipe volante para serviços de capina manual, pintura de meio fio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

roçada com roçadeira mecânica costal - Quantitativo de equipamentos e mão-de-obra;

Quadro 5 - Equipe volante para serviços de capina manual e roçada em lotes particulares/abandonados;

Quadro 6 - Equipamentos de proteção individual - EPI;

Quadro 7 - Ferramentas e EPC;

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBS: O planejamento das atividades de coleta domiciliar; varrição manual e mecanizada; capina e roçada, manutenção de parques, praças e jardins; manutenção da lagoa central, limpeza de lotes e poda de árvores é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela CONTRATADA.

OBS: Esse Termo de Referência considera, pelas atribuições da CONTRATANTE, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de limpeza urbana.

OBS: A CONTRATADA deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

OBS: A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

LOTE I

6.1 EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³, INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES.

6.1.1 - Entende-se por coleta domiciliar com caminhões coletores compactadores, o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos, gerados em edificações residenciais, comerciais, públicas e de prestação de serviços, bem como em indústrias. Esses resíduos deverão ser encaminhados diretamente para descarga em carretas de grande porte na área de transbordo.

Observação: A área de transbordo, sua montagem e operação, bem como as licenças ambientais é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 - Especificação dos resíduos a serem recolhidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Resíduos sólidos domiciliares / comerciais / industriais, devidamente acondicionados.
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.

6.1.3 - Os serviços acima descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada (três vezes por semana), não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior à 72hs.

6.1.4.- A fim de se evitar transtornos à população, a CONTRATADA deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da SMDU.

6.1.5 - A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e, em determinadas áreas deverá ser realizada também aos domingos, atendendo especialmente os corredores primários e orientação da SMDU.

6.1.6 - Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga. A descarga poderá ser feita caso haja necessidade (compartimento cheio).

6.1.7 - A equipe para a execução da coleta e transporte de resíduos será composta por 01 (um) motorista, 04 (quatro) garis coletores e 01 (um) veículo caminhão coletor compactador com as seguintes características:

- Peso bruto total mínimo 16.000 kg;
- Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Sólido, montada adequadamente à capacidade dos chassis;
- Laterais das caixas em chapas lisas sem costelas;
- Capacidade mínima de 15 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna e de 1.00m³ de lixo solto (não compactado) na praça de carga;
- Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;
- Dispositivo hidráulico superior para basculamento de contêineres de 1.200 litros;
- Caixa coletora de chorume;
- Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;
- Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;
- Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;
- Tomada de força duplicadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.7.1 Para confirmação do disposto acima, a empresa deverá apresentar a documentação dos caminhões disponíveis para utilização do município, bem como declaração de que os veículos possuem todos os componentes descritos. Esses documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato e anexados ao processo.

6.1.8 - Os garis coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta bem como a varrição e a limpeza da área do derramamento. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA e informada a CONTRATANTE para providências de fiscalização.

6.1.9 - O motorista deverá exercer o comando da equipe para orientar e fiscalizar a atuação dos garis coletores e tomar as providências necessárias durante eventualidades, se responsabilizando pelo seu desempenho, disciplina e cumprimento das normas, e deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta. Todos os motoristas deverão portar telefones celulares em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho, de forma a sempre possibilitar contatos necessários de maneira rápida e eficiente com a equipe. A lista com os nomes dos motoristas e seus telefones de contato deverá ser disponibilizada à Fiscalização e deverá ser mantida sempre atualizada.

6.1.10 - As equipes trabalharão em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 às 17:00 horas, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação. Os horários serão estipulados pela SMDU através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, podendo ser alterado conforme demanda, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.1.11 - Os quantitativos de veículos, mão de obra e de equipamentos para cada atividade encontram-se dimensionados nos quadros anexos a este Termo de Referência, para o início do contrato, e não contemplam caminhões reserva para substituições nem reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da CONTRATADA.

6.1.12 - Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços em rotas e itinerários no dia estabelecido para a coleta. Para isso, a CONTRATADA deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares.

6.1.13 - Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. No caso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caminhões coletores que apresentarem sistema (compartimento) de coleta de chorume que não esteja sendo utilizado corretamente ou apresentando defeitos, ocasionando derramamento de líquido mal cheiroso nas vias, a empresa deverá ser responsabilizada pela limpeza da via (lavando com caminhão pipa) sem custos ao município. A CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a manutenção do compartimento, evitando assim possíveis sanções administrativas, bem como multas ligadas a órgãos ambientais.

6.1.14 - O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados (padrão PMLS) e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.1.15 - Quando ocorrer alteração no Planejamento dos Serviços de Coleta de Resíduos sólidos domiciliares, a CONTRATADA deverá providenciar prévia comunicação aos munícipes, através de material impresso, a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

6.1.16 - Poderão ser sugeridas alterações destes itinerários, visando adequação às alterações no trânsito, ou otimização de percursos. Tais alterações, entretanto, deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE e precedidas de comunicação aos munícipes.

6.1.17 - A impossibilidade de atendimento aos itinerários de coleta definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à Fiscalização no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstância, deverá ser assegurado o recolhimento total dos resíduos em todos os imóveis do setor.

6.1.18 - Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser realizada em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos agentes de limpeza a todo o momento e/ou disposição dos resíduos nos canteiros centrais.

6.1.19 - Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o gari coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

6.1.20 - Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

6.1.21 - A CONTRATADA deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários e a placa de todos os veículos, inclusive dos reservas, e mantê-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizada.

6.1.22 – O transporte até a área determinada para o transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.1.23 - A CONTRATADA deverá implantar containers (novos) em um total de 30 (trinta) unidades em locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

6.1.23.1 - Os containeres deverão ter 1.200 (mil e duzentos) litros , de acordo com as exigências da CONTRATANTE.

6.1.23.2 - Para o sistema de coleta com utilização de containeres para a disposição e acondicionamento de lixo domiciliar pressupõe-se a utilização dos seguintes equipamentos abaixo especificados:

- ✓ Os containeres deverão ser confeccionados em conformidade com a Norma NBR-13.334, composto de corpo, tampa e rodízios.
- ✓ Os containeres deverão ter tampas que o fechem de forma a não poder entrar chuva, animais e insetos e que não permitem a emissão de odores e vazamento de líquidos. Os containeres devem ter suas paredes, o fundo e a tampa maciços, não sendo admitida a utilização de outros materiais para a sua confecção.
- ✓ No mínimo a CONTRATADA deverá dispor de caminhões compactadores que deverão estar equipados com elevador/tombador (também conhecido como bate containers), que consiste em equipamento de acionamento hidráulico, cuja função é descarregar os containeres, sem qualquer contato direto dos coletores.
- ✓ Os coletores, com o devido cuidado, deverão retirar os containeres dos seus lugares habituais e os colocar na posição correta para que o veículo da coleta possa executar a operação de descarga no veículo compactador.

6.1.23.3 - A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e higienização dos containeres

6.1.23.4 - A empresa operadora deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os containeres implantados e a implantar. Este sistema deve acompanhar a situação dos containeres, sua identificação e, especialmente, sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área pública de uso comum, (ruas, passeios, praças, vielas, etc.) devem ser limpos pela limpadora do sistema, com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias para garantir a higiene, sendo sua limpeza feita com produtos adequados ao material de sua confecção.

Para efetuar a higienização dos containeres, a CONTRATADA deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

permanecendo outro no local, do container substituído até a conclusão dos serviços de limpeza.

6.1.23.5 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, instalação e remoção dos containeres, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

6.1.23.6 - Os custos de implantação dos containeres deverão ser diluídos nos preços da coleta domiciliar, com o retorno do capital investido diluído durante a vigência do contrato.

6.2 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M³, DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO.

6.2.1 – Esta atividade consiste basicamente em transferir os resíduos sólidos da Unidade de Transbordo para a destinação final, no Aterro Sanitário. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e a operação da Unidade de Transbordo, com fornecimento de máquinas, veículos, pessoal e materiais para necessários à execução desta atividade.

6.2.2 – A Unidade de Transbordo compreende um pátio de estacionamento e manobras, instalação de galpão adequado para o processamento das atividades de carga e descarga de resíduos de caminhões de descarga automática, basculantes, carrocerias de madeira e para carretas de grande porte e apoio administrativo.

6.2.3 – Todos os custos para o perfeito funcionamento da área indicada pela prefeitura para a instalação da Unidade de Transbordo, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA (licenças ambientais, área para realização, e custos de instalação), não devendo ser cobrado á CONTRATANTE.

6.2.4 – A operação de todo o conjunto das instalações e que resultam no carregamento de carretas basculantes de grande porte, de capacidade volumétrica nominal de 55 m³ e carga líquida mínima de 20 toneladas, que combinada com a tara do modelo do veículo, deverá estar condicionada aos limites de peso (PBT) estabelecidos pelo CTB e pelas autoridades/órgãos gestores das estradas e vias urbanas utilizadas nos trajetos de transporte dos resíduos sólidos provenientes das atividades de limpeza urbana prestadas no município de Lagoa Santa para o local de descarga/deposição indicados pela CONTRATANTE.

6.2.5 – Caberá à CONTRATADA respeitar e responder exclusivamente pelo atendimento a legislação e normas de trânsito, devendo inclusive respeitar as orientações de retorno em anéis rodoviários, registros de balanças, limites de velocidade, limites de carga e demais sinalizações.

6.2.6 – Entende-se por “trajetos de transportes” os acessos rodoviários entre a Unidade de Transbordo e o Aterro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.7 – A quantidade mensal estimada é 1.200 toneladas (variável).

6.2.8 – Os serviços rotineiros da Unidade de Transbordo abrangem a supervisão da chegada dos caminhões coletores no pátio de acesso ao prédio da Unidade de Transbordo, compreende a orientação/logística para manobra e disposição dos caminhões coletores para descarga e carga nas carretas, a utilização e manejo de máquinas ou equipamentos para organização da carga nas carretas, orientação e disposição para manobra das carretas no vão de carga, cobertura das carretas através do lonamento das mesmas, e o controle dos fluxos de entrada/saída de veículos e pessoas, além da limpeza das instalações da Unidade.

6.2.9 – Os serviços de carga, transporte e descarga dos resíduos da Unidade de Transbordo até o local de aterragem deverão ser realizados diariamente, de segunda-feira a sábado. A jornada diária inicia às 8:00 hs e tem como término a conclusão do carregamento de todo resíduo gerado durante as jornadas diárias de trabalho, inclusive feriados, quando das atividades de limpeza urbanas normais.

6.2.10 – O dimensionamento de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais, estão apresentados nos Quadros anexos a este Termo de Referência e não contemplam reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da CONTRATADA.

6.2.11 – A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.2.12– A CONTRATADA deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

6.2.13 – Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços solicitados através de ordem de serviço. Para isso, a CONTRATADA deverá manter equipe de reserva para o atendimento a eventualidades.

6.2.14 – A CONTRATADA deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

LOTE II

6.3 EQUIPE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS COM VARREDEIRA MECÂNICA COM CAPACIDADE DE 4M³, INCLUSIVE MOTORISTA E VARREDOR.

6.3.1 – O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

centrais, utilizando equipamento de limpeza com sistemas de sucção mecânica e espargimento de água, além de equipe móvel de apoio e ferramentas.

6.3.2 – Para varrição mecanizada de vias, deverá ser utilizada varredeira de grande porte com potência nominal de 115 cv a 2.300 rpm, com capacidade de carga mínima de 4 m³, do tipo auto propelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais e providas de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga, sistema de vedação da porta traseira, bem como possuir sistema de sucção e reservatório de água de 900 (novecentos) litros suficientes para operação contínua sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimento, sistema de aspersão para evitar a dispersão de poeiras localizado em frente à escova lateral e no interior do bocal de sucção, sistemas de iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN,.

6.3.3 – Os resíduos provenientes desta atividade deverão ser descarregados em carretas de grande porte na área de transbordo.

Observação: caso o município opte pelo transporte dos resíduos diretamente pelos caminhões compactadores, o município definirá um local para a descarga dos resíduos provenientes desta atividade.

6.3.4 – O abastecimento de água do reservatório da varredeira será definido pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá optar por sistema alternativo de apoio utilizando caminhão pipa.

6.3.5 – A equipe estimada para a execução de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será constituída de 01 (um) motorista, 01 (um) verredor e 01 (uma) Varredeira mecânica, bem como por todas as ferramentas auxiliares necessárias ao bom andamento do trabalho.

6.3.6 – A equipe do serviço de varrição mecanizada deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.3.7 – Os serviços serão executados de segunda-feira à sábado iniciados às 19h, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, nas áreas centrais do município e em outros horários a serem definidos pela Coordenadoria de Serviços Urbanos nas periferias.

6.4 EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL.

6.4.1 – As atividades de capina e roçada consistem na remoção da vegetação "invasora, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, que nasce sobre os passeios, calçadas e nas faixas de rolamento das vias junto às sarjetas. Inclui-se no serviço de capina e/ou roçada a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2 – A execução dos serviços de capina e roçada deverão ser feitos conforme demanda e exigência das áreas de operação do Contrato conforme determinação da CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas. A CONTRATANTE a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração dos trechos beneficiados por esses serviços nas áreas Contratadas.

6.4.3 – Foi considerado, para efeito desta contratação, a capina manual com o uso de ferramentas e a roçada com roçadeira mecânica tipo costal.

6.4.4 – A indicação do serviço de capina será determinada em função das condições locais do logradouro, desde que se atinja o padrão de acabamento exigido, cabendo à CONTRATADA definir a execução de capina manual ou roçada mecânica.

6.3.5 - Os serviços deverão ter como padrão de acabamento o corte rente à superfície do terreno em toda a área dos passeios, canteiros centrais, sarjetas e pistas de rolamento.

6.4.6 - Não será admitido dano à pavimentação de passeios em função da execução do serviço de capina ou roçada.

6.4.7 - Durante a execução dos serviços de capina e roçada de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

6.4.8 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou fiscal de turma.

6.4.9 - Deverá ser executada a remoção dos resíduos gerados pela atividade de capina e roçada por meio da varrição em todo o trecho atendido. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos nos locais de confinamento acordados entre a CONTRATADA e o responsável pelo gerenciamento do Contrato a ser indicado pela CONTRATANTE, para serem coletados por caminhão coletor. Serão utilizados sacos plásticos de 100 litros, e deverão atender à norma NBR 9191:2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.4.10 - Caso as quantidades e características desses resíduos sejam incompatíveis com essa forma de acondicionamento, os resíduos deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados, preferencialmente junto aos locais de confinamento, para posterior coleta com caminhão, a cargo da CONTRATANTE.

6.4.11 - Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas vias e logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.12 - Quando da utilização de roçadeira mecânica tipo costal, deverá ser observado extremo cuidado quanto à estocagem do combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

6.4.13 - A pintura de guias de vias (meio fio) e logradouros públicos consiste nas pinturas das guias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo que os materiais (Cal e fixador) necessário à execução destes serviços será fornecido pela CONTRATANTE.

6.4.14 - O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, com o emprego de equipe munida dos equipamentos necessários.

6.4.15 - A execução será periódica, assim como sua manutenção. A sua realização obedecerá a um roteiro pré estabelecido pelo Contratante dos serviços, de forma a abranger todas as vias públicas da cidade.

6.4.16 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando a jornada de trabalho da convenção coletiva.

6.4.17 – O fiscal de turma será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela equipe, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido. Deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC.

6.4.18 - Caberá aos fiscais das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (pontos de apoio, ferramentas, etc.), relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha.

6.4.19 - Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

6.4.20 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.21 - A CONTRATADA deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

6.4.22 - O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando micro-ônibus com salão anterior com poltronas individuais fixas, parede divisória no fundo do salão e salão posterior para guarda de ferramentas. Porta de acesso ao salão dianteiro tipo pantográfica acionada pelo motorista e portas de acesso ao salão de guarda de ferramentas na traseira tipo furgão.

6.4.23 – Como apoio operacional, deverá ser fornecido ao fiscal de turma uma motocicleta para que possa fiscalizar os serviços nas diferentes frentes de trabalho.

6.4.24 - Os quantitativos de veículos, mão de obra e de ferramentas das equipes de coleta, encontram-se informados nos quadros anexos a este Termo de Referência, e não contemplam veículos reserva para substituições nem reposições da equipe devido a férias, faltas e outras razões, ficando estes por conta da CONTRATADA.

6.4.25 - Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços solicitados através de ordem de serviço. Para isso, a CONTRATADA deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares.

6.4.26 - A CONTRATADA deverá fornecer no início do contrato a lista com os nomes dos funcionários e a placa de todos os veículos, inclusive dos reservas, e mantê-la atualizada.

6.5 EQUIPE VOLANTE DE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS.

6.5.1 – As atividades de capina e roçada consistem na remoção da vegetação “invasora, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, que nasce sobre os terrenos particulares.

6.5.2 – A execução dos serviços de capina e roçada deverão ser feitos conforme demanda e exigência das áreas de operação do Contrato conforme determinação da CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço específicas.

6.5.3 – Foi considerado, para efeito desta contratação, a capina manual com o uso de ferramentas e a roçada com roçadeira mecânica tipo costal.

6.5.4 – A indicação do serviço de capina em lote particular/abandonado será determinada após envio a Coordenadoria de Serviços Urbanos de comunicação feita pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, informando o imóvel a ser limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.5 - Os serviços deverão ter como padrão de acabamento o corte rente à superfície do terreno em toda a área do lote.

6.5.6 - Não será admitido dano a construções, cercamentos e outras construções feitas em lote particular.

6.5.7 - Deverá ser executada a remoção dos resíduos gerados pela atividade de capina e roçada no lote particular. Os resíduos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos nos locais de confinamento acordados entre a CONTRATADA e o responsável pelo gerenciamento do Contrato a ser indicado pela CONTRATANTE, para serem coletados por caminhão e levados ao local indicado pela CONTRATANTE. Serão utilizados sacos plásticos de 100 litros, e deverão atender à norma NBR 9191:2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.5.8 - Caso as quantidades e características desses resíduos sejam incompatíveis com essa forma de acondicionamento, os resíduos deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados, preferencialmente junto aos locais de confinamento, para posterior coleta com caminhão, a cargo da CONTRATADA.

6.5.9 - Durante a realização do serviço de capina e roçada, deverá ser realizada a catação dos resíduos com características domiciliares e comerciais, indevidamente lançados nas vias e logradouros públicos, devendo ser acondicionados em sacos plásticos separadamente dos resíduos da capina e acondicionados para posterior coleta pelos caminhões compactadores de lixo.

6.5.10 - Quando da utilização de roçadeira mecânica tipo costal, deverá ser observado extremo cuidado quanto à estocagem do combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

6.5.11 - O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, a demanda será de acordo com a solicitação feita pela Coordenadoria de Fiscalização. Após a realização dos serviços a empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório individual por lote limpo, na qual deva constar um relatório fotográfico, mostrando a situação do lote antes do início dos serviços, durante a realização dos trabalhos e após a conclusão dos mesmos.

6.5.12 – O fiscal de turma será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados pela equipe, exigindo quando necessário o retrabalho nos trechos em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento exigido. Deverá fiscalizar e se responsabilizar também, pelo cumprimento da jornada de trabalho, o correto uso dos EPI e EPC.

6.5.13 - Caberá aos fiscais das equipes das atividades, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (pontos de apoio, ferramentas, etc.), relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha.

6.5.14 - Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

6.5.15 - A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5.16 - A CONTRATADA deverá providenciar, locais adequados para refeições, vestiários e guarda de ferramentas, para servir de apoio operacional às equipes, além de outras estruturas de apoio onde for necessário, atendendo às normas da legislação pertinente.

6.5.17 - O transporte das equipes às frentes de trabalho deverá ser feito utilizando um caminhão basculante tipo "toco" ou carroceria, com módulo de 8 passageiros.

7 - PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 – É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive fiscais e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. A empresa CONTRATADA, preferencialmente, deverá ter em seu quadro de funcionários de mão de obra do município de Lagoa Santa/MG.

7.2 – A CONTRATADA deverá manter pessoal reserva para suprir falta de funcionários por qualquer motivo, assegurando que todas as equipes estejam completas durante a execução dos serviços.

7.3 – Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

7.4 – O dimensionamento de pessoal definido nos QUADROS deste Termo de Referência é considerado como o necessário para a execução dos serviços que serão contratados e deverá ser estritamente observado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 – Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE fiscalizará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados nas atividades, penalizando a CONTRATADA que alocar trabalhadores em número inferior ao estabelecido.

7.6 – A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

7.7 – Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.

7.8 – Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos proveniente de qualquer que seja o serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

7.9 – É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da CONTRATADA.

7.10 – O modelo detalhado dos uniformes (quadro VI) a serem utilizados por todos os funcionários em conformidade com os serviços constantes no objeto contratual, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, após assinatura do contrato.

7.11 – A CONTRATADA deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

7.12 – A CONTRATADA deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 100% (cem por cento) dos seus funcionários da Limpeza Urbana (gerentes, motoristas, técnicos, fiscais e agentes de limpeza). O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- ✓ Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Urbana;
- ✓ Cidadania e Meio Ambiente;
- ✓ Qualidade no atendimento;
- ✓ Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

7.13 – A CONTRATADA deverá programar ações de Saúde do Trabalhador:

- ✓ A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ A CONTRATADA deverá identificar o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcoolismo e drogas) e acompanhar o seu tratamento caso a caso.

7.14 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e nas normas do CONTRAN.

7.15 – Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo, bem como os Equipamentos de Segurança Individual - EPI - e Coletiva – EPC.

OBS: A título de orientação para o dimensionamento do consumo ao longo do Contrato, está informado nos QUADROS anexos a este Termo de Referência, a descrição de EPI e de EPC, com respectivas estimativas de vida útil dos equipamentos, e de ferramentas. Caberá à CONTRATADA dimensionar a quantidade de material a ser utilizada, em função da vida útil dos suprimentos necessários para a execução dos serviços com base em sua experiência devendo, entretanto, garantir o perfeito atendimento às normas e legislações pertinentes e ao padrão de acabamento desejado, bem como a reposição compulsória e imediata em caso de desgaste e avarias nos mesmos, durante todo o período de vigência do contrato. Para os EPC, deverão ser previstos 2 (dois) cones por veículo coletor.

7.16 – A CONTRATADA deverá manter instalações fixas para uso diário na higienização pessoal dos componentes da guarnição e das equipes, durante todo o tempo de vigência do Contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros.

7.17 – Os trabalhadores enquadrados na categoria de coletores de lixo domiciliar, varredor, carrinheiro, capinador, operador de roçadeira costal e motoristas de caminhão, deverão ser remunerados com o adicional de insalubridade em grau máximo (40%), tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados pelos mesmos, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

7.18 – O transporte dos trabalhadores, das ferramentas e dos equipamentos, até as frentes de trabalho, será efetuado sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar as exigências da legislação de segurança do trabalho e do Código de Trânsito Brasileiro

8 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS

8.1 – Os caminhões compactadores da coleta domiciliar deverão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação ao longo do contrato, as carretas basculantes, os caminhões basculantes, os caminhões carroceria de madeira com munck, os ônibus, os veículos tipo caminhonete e motocicletas, deverão ter ano de fabricação, no mínimo o de 7 (sete) anos ao longo de todo o contrato.

8.2 – Em nenhum caso será admitida, pela CONTRATANTE, a substituição de qualquer dos veículos da frota da CONTRATADA a serviço do Contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas por este Termo de Referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

8.3 – Todos os veículos, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, serão vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

8.4 – Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final determinada pela CONTRATANTE, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechados, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

8.5 – Os quantitativos de caminhões, por tipo e equipamentos estão detalhados nos QUADROS deste Termo de Referência.

8.6 – A CONTRATADA deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), utilizado na coleta dos resíduos provenientes das atividades, por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados. A substituição definitiva de um veículo efetivo, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela CONTRATANTE, mediante vistoria prévia. Nesse caso, salvo autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original.

8.7 – A CONTRATADA se obrigará, as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de óleo diesel, óleo lubrificante e pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo. A CONTRATADA será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

8.8 – Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites dos parâmetros de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los.

8.9 – A CONTRATADA deverá providenciar por conta própria em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e identificação da CONTRATADA inclusive com o número do telefone para reclamações (31) 3688-1308, ou outro número a ser indicado pela CONTRATANTE. Estas identificações deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 – A escolha das cores da cabine do caminhão, da carroceria e/ou equipamento compactador fica a cargo da CONTRATADA, porém essas cores deverão ser padronizadas para toda a frota.

8.11 – Na boca de carga dos caminhões compactadores, deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar possibilidades de acidentes com os coletores. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores solicitem a sua parada imediata, sem que haja a necessidade do comando verbal.

8.12 – É proibida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, salvo autorização prévia da CONTRATANTE.

8.13 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição todo tipo de sinalização necessária (placas de advertência, cones de sinalização) de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

8.14 – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

8.15 – A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

8.16 – A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

8.17 – A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

8.18 – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço da CONTRATANTE em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados.

8.19 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso nos veículos da CONTRATADA, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.20 – Todos os veículos contratados deverão se apresentar com tacógrafos selados.

8.21 – No início de realização do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a relação completa dos veículos e equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

carrocerias, etc. Esta relação deve ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços.

8.22 – A CONTRATADA deverá apresentar laudo de aferição do odômetro pelo IPEM – MG, Instituto de Pesos e Medidas, e da tara para os caminhões coletores, no início da execução dos serviços e dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE.

9 - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

9.1 – Todos os veículos deverão ter instalado um equipamento de fiscalização eletrônica (GPS), ficando a cargo da CONTRATADA os ônus decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos GPS para rastreamento de frota em todos os veículos disponibilizados no contrato.

9.2 – Os equipamentos a serem instalados nos veículos deverão estar aptos para gerar no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Relatório de Tempo total e estratificado de movimentação do veículo, diário e mensal;
- ✓ Relatório de Tempo total e estratificado de parada de veículo, diário e mensal;
- ✓ Relatório de Distância total percorrida, em km, diária e mensal;
- ✓ Relatório estratificado da rota diária percorrida;
- ✓ Relatório de pontos sem sinal GPRS.

9.3 – Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação da CONTRATANTE, ou com base em justificativa previamente apresentada pela CONTRATADA, e aceita pela CONTRATANTE.

9.4 – O acesso ao sistema de rastreamento será mantido e disponibilizado 24 horas por dia, via web, com uso restrito aos usuários indicados pela CONTRATANTE.

9.5 – Constatado o uso inadequado dos mesmos, estará a CONTRATADA sujeita a multas por cada um dos equipamentos danificados, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

9.6 – A empresa deverá instalar em computador indicado pela CONTRATANTE o software de rastreamento/monitoramento das rotas executadas pelos veículos que estarão prestando serviço para o município.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoas e empresas por ela indicados ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

10.4 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

10.5 – Sempre que necessário, a CONTRATANTE irá comunicar verbalmente e por escrito à CONTRATADA dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da CONTRATADA, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

12 - MEDIÇÕES

12.1 - A fatura do serviço deverá ser entregue a Coordenadoria de Serviços Urbanos até o terceiro dia subsequente ao serviço prestado e após a aprovação da SMDU o pagamento, se dará em até 30 dias contados da emissão da NF. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

12.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- ✓ Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

13.2 - Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

13.3 - A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, um responsável técnico por todos os serviços executados.

13.4 - Caso ocorra problema nos caminhões compactadores lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo. O mesmo vale para outros equipamentos previstos neste TR.

13.5 - A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.

13.6 - Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

13.7 - O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

13.8 - O diesel, óleo lubrificante, pneus e todos insumos necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada.

13.9 – O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) locado(s) (caminhão(s)) deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito.

13.10 - Fazer a coleta dos resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Coordenadoria de Serviços Urbanos.

13.11 - Cadastrar os veículos que prestam serviço ao município de Lagoa Santa junto ao aterro sanitário ao qual os resíduos serão encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12 - Os veículos cadastrados deverão prestar serviços somente ao município de Lagoa Santa. Não serão aceitos tickets (aterro sanitário) de veículos prestadores de serviço em outros municípios.

13.13 - Todos os caminhões coletores de resíduos sólidos urbanos, deverão conter plotagens em suas caçambas coletoras, conforme modelo fornecido pela Contratante. Os custos da plotagens e adesivagem, correrão por conta da CONTRATADA.

13.14 - A CONTRATADA deverá plotar todos os 30 containers com capacidade disponibilizados para uso na coleta containerizada.

13.15 - As plotagens citadas acima, itens 13.13 e 13.14, serão substituídas anualmente.

13.16 - A contratada deverá arcar com todos os ônus e providenciar as licenças necessárias para o transporte intermunicipal bem como providenciar o seu registro junto à ANTT, tendo em vista que os resíduos serão destinados para outro município.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou de outra que venha a substituí-la.

14.2 - Notificar a CONTRATADA, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.

14.3 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato;

14.5 - Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme medição realizada pela Coordenação de Serviços Urbanos;

14.6 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta e agencia bancaria constante na proposta oferecida.

14.7 – Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

14.8 – Realizar relatórios descritivos /analíticos diários de todos os serviços realizados. Deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do Coordenador de Serviço Urbanos e/ou Chefe de Departamento responsável pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9 – Realizar relatório mensal sintético contendo todos os serviços realizados (medição).

14.10 – Notificar a contratada sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso a seja identificado qualquer irregularidade a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

14.11 – Acompanhar os tickets de pesagem do aterro sanitário (conferencia das placas dos veículos prestadores de serviço).

14.12 – Acompanhar (via tickets) a quantidade diária de veículos (viagens) encaminhadas ao aterro sanitário.

15 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, mediante designação da SMDU.

- ✓ O presente termo em seu anexo I, apresenta o mapa de rotas de coleta de resíduos sólidos (item 1).

15.2 - O serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos, deverá ser realizado conforme rota, contendo dia e horário para a realização dos serviços. A rota será disponibilizado a empresa contratada através da Coordenadoria dos Serviços Urbanos, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a contratada deverá encaminhar os resíduos para o local destinado ao aterro que o município destina os RS classe IIA e IIB domiciliares e comerciais.

16 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

17 - NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

17.1 – Critérios de Medição:

LOTE I

Item 6.1 - A medição será feita por **equipe/mês**.

Item 6.2 - A medição será feita por **Ton x Km/mês**;

LOTE II

Item 6.3 - A medição será feita por **equipe/mês**;

Item 6.4 - A medição será feita por **equipe/mês**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 6.5 - A medição será feita por **m2 de serviço executado**.

17.2 - Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados utilizada e apontada em formulário próprio da contratante, com aplicação dos preços unitários propostos pela contratada, constantes da planilha de serviços e preços. A utilização desse formulário atestada pelo responsável da prefeitura que acompanhará todos os serviços.

18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - Caberá à contratada refazer os serviços sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

19.2 - A contratada deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa (preferencialmente), com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos.

19.3 - A contratada deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério o Trabalho.

19.4 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

19.5 - A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção diária dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

19.6 - Nenhum veículo (s) da contratada deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da contratada e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o (s) veículo (s) seja utilizado somente a serviço.

19.7 - Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta em recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

19.8 - É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

19.9 - A apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Dias trabalhados;
- ✓ Numero de caminhões coletores utilizados no período;
- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;
- ✓ Objeto licitado;
- ✓ Número da ordem de serviço;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);
- ✓ Nome e assinatura com CPF do Coordenador do Serviço realizada (PMLS).

19.10 – A contratante , sugere a realização de visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência (rotas) do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços, para realização de sua oferta no dia do certame. Não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da PMLS em realizar a visitação técnica (item 19.11).

19.11 - Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos Serviços Urbanos, juntamente com o responsável pela Coleta de Resíduos Sólidos. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br) ou via telefone 31 3688-1370.

19.12 – O custo da operação de disposição final e tratamento de RSU classificados como classe IIA e IIB, gerados por Lagoa Santa/MG é de responsabilidade do município, cabendo a vencedora do certame, somente os custos com a coleta e transporte, conforme item 1 deste Termo.

19.13 - Todos as atividades serão executados via Ordem de Serviço.

19.14 - A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

19.15 - A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município Lagoa Santa preferencialmente.

19.16 - A PMLS não será obrigada a contratar mensalmente quantidade mínima.

19.17- O pagamento de horas extras quando incidirem, somente o será sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

19.18 - A CONTRATADA quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.19 - A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- QUADRO DE ROTAS

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 01					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
CONJUNTO BELA VISTA	CONJUNTO LAGOA SANTA (BARRAGINHA)	CONJUNTO BELA VISTA	CONJUNTO LAGOA SANTA (BARRAGINHA)	CONJUNTO BELA VISTA	CONJUNTO LAGOA SANTA (BARRAGINHA)
BELA VISTA	SOBRADINHO	BELA VISTA	SOBRADINHO	BELA VISTA	SOBRADINHO
BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO	BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO	BELA VISTA I	VILA PINTO COELHO
BELA VISTA II	LUIZ PINTO	BELA VISTA II	LUIZ PINTO	BELA VISTA II	LUIZ PINTO
CONJUNTO OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO	CONJUNTO OVIDIO GUERRA	PINTO COELHO
LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO	LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO	LUNDCEIA	M.ANT. SALOMÃO
LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO	LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO	LUNDCEIA I	LUIZ TOLEDO
CENTRO	MANGUEIRAS	CENTRO	MANGUEIRAS	CENTRO	MANGUEIRAS
VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO	VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO	VARZEA DO LOBO	MORRO DO CRUZEIRO
PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS	PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	VALE DOS SONHOS
	BRANT		BRANT		BRANT
	CENTRO		CENTRO		CENTRO
	VALE VERDE VILLE		VALE VERDE VILLE		VALE VERDE VILLE
ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 02					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA	SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA	SANTOS DUMONT	PRAIA ANGÉLICA
RECANTO DO POETA	AERONAUTAS	RECANTO DO POETA	AERONAUTAS	RECANTO DO POETA	AERONAUTAS
DOCTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS	DOCTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS	DOCTOR LUND	VILA DOS SARGENTOS
JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA	JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA	JARDIM IPÊ	COMANDO DA AERONAUTICA
JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS	JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS	JARDIM IPÊ II	VILA DOS CABOS E CIVIS
OLHOS D'ÁGUA	VISÃO	OLHOS D'ÁGUA	VISÃO	OLHOS D'ÁGUA	VISÃO
CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA	CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA	CONDOMINIO MANANCIAL	LAGOINHA DE FORA
JOANA D'DARC		JOANA D'DARC		JOANA D'DARC	
VITORIA DA UNIÃO		VITORIA DA UNIÃO		VITORIA DA UNIÃO	
ROTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 03					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA	VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA	VÁRZEA	FRANCISCO PEREIRA
SOLARIUM	IPANEMA	SOLARIUM	IPANEMA	SOLARIUM	IPANEMA
JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	JÓA	NOSSA SENHORA DE LOURDES
FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA	FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA	FLAMBOYAN	RECANTO DA LAGOA
INDUSTRIAL	SÃO GERALDO	INDUSTRIAL	SÃO GERALDO	INDUSTRIAL	SÃO GERALDO
CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES	CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES	CONDOMINIO PORTAL DA LIBERDADE	LAGOA DAS MANSÕES
CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	Novo Santos Drumon	CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	NOVO SANTOS DUMONT	CONDOMINIO MIRANTE DA LAGOA	NOVO SANTOS DUMONT
JOANA MARQUES	NOVO SANTOS DUMONT	JOANA MARQUES	CONDOMINIO SONHO VERDE	JOANA MARQUES	CONDOMINIO SONHO VERDE
	CONDOMINIO SONHO VERDE		CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO		CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO
	CONDOMINIO VILLAGE GRAMADO				

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ROTA 04					Início 7:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL	VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL	VILA SANTA HELENA	JARDIM IMPERIAL
BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL	BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL	BENEDITO DOS SANTOS	PALMITAL
VILA MARIA	PALMITAL I	VILA MARIA	PALMITAL I	VILA MARIA	PALMITAL I
ACACIAS	PALMITAL II	ACACIAS	PALMITAL II	ACACIAS	PALMITAL II
CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III	CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III	CONJUNTO VILA MARIA	PALMITAL III
VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS	VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS	VILA RICA	CONDOMINIO ESTÂNCIA PETUNIAS
MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS	MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS	MORADAS DA LAPINHA	CONDOMINIO CAMPO AZALEIAS
JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO	JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO	JACQUES VILLE	RESIDENCIL ELDORADO
CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO	CAMPOS PELICANOS	CONDOMINIO CANTO DO RIACHO
GROUS COROADOS	CAMPINHO	GROUS COROADOS	CAMPINHO	GROUS COROADOS	CAMPINHO
RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	MORRADA DOS PASSAROS
FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO	FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO	FAZENDINHA DA DINDA	SANGRADOURO
RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)	QUINTAS DA LAGOA
	ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS		ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS		ESTÂNICA DAS ORQUIDEAS
	PORTAL DO VINHATICO		PORTAL DO VINHATICO		PORTAL DO VINHATICO
	LAPINHA		LAPINHA		LAPINHA
	RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)		RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)		RESIDENCIAL BEM VIVER (MINHA CASA MINHA VIDA)

ROTA DE RESIDUOS SOLIDOS RESIDENCIAL URBANO					
ROTA 05					Início 13:00 horas
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
Av. Pinto Alves	Vila Fagundes	Av. Pinto Alves	Vila Fagundes	Av. Pinto Alves	Vila Fagundes
Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Reciclagem	Hiper Centro
Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Hiper Centro	Av. João Daher
Av. Joao Daher	Av. João Daher	Av. Joao Daher	Av. João Daher	Av. Joao Daher	Rua Academico Nilo Figueiredo
Garagem Prefeitura	Rua Academico Nilo Figueiredo	Garagem Prefeitura	Rua Academico Nilo Figueiredo	Garagem Prefeitura	Orla da Lagoa
Rua Academico Nilo Figueiredo	Orla da Lagoa	Rua Academico Nilo Figueiredo	Orla da Lagoa	Rua Academico Nilo Figueiredo	Rua Conde Dolabela
Distrito Industrial Genesco Aparecido	Rua Conde Dolabela	Distrito Industrial Genesco Aparecido	Rua Conde Dolabela	Distrito Industrial Genesco Aparecido	
Hoteis		Hoteis		Hoteis	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Vista Alegre		Vista Alegre		Vista Alegre	
Orla da Lagoa		Orla da Lagoa		Orla da Lagoa	
Rua Conde Dolabela		Rua Conde Dolabela		Rua Conde Dolabela	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADROS

QUADRO 1

EQUIPE DE SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³
QUANTITATIVO DE CAMINHÕES E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	CAMINHÕES COMPACTADORES			MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE		TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA / CAMINHÃO / MÊS (KM)	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR	MOTORISTAS	COLETORES DE LIXO DOMICILIAR
5	1	5	2.000	1	4	5	20

QUADRO 2

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M³, DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO
QUANTITATIVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA

CARRETAS BASCULANTES DE 55M ³	RETRO-ESCAVADEIRA	MÃO-DE-OBRA
--	-------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	TON	1.200	72	86.400	1	1	1	1
---	-----	-------	----	--------	---	---	---	---

QUADRO 3

EQUIPE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS COM VARREDEIRA MECÂNICA COM CAPACIDADE DE 4M³
QUANTITATIVO DE VARREDEIRAS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VARREDEIRA MECÂNICA			MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE	
	QUANTIDADE POR EQUIPE	QUANTIDADE TOTAL	DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA / CAMINHÃO / MÊS (KM)	MOTORISTA	VARREDOR
1	1	1	1.300	1	1

QUADRO 4

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL
QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL		MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE			MÃO-DE-OBRA TOTAL		
		QUANT. POR EQUIPE	QUANT. TOTAL	CAPINADOR	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA	CAPINADOR	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA
2	MICRO ÔNIBUS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	2	6	12	24	6	1	48	12	2
--	---	---	----	----	---	---	----	----	---

QUADRO 5

EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS

QUANTITATIVO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL		MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE			MÃO-DE-OBRA TOTAL		
		QUANT. POR EQUIPE	QUANT. TOTAL	CAPINADOR	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA	CAPINADOR	OPERADOR DE ROÇADEIRA	FISCAL DE TURMA
1	CAMINHÃO BASCULANTE / CARROCERIA COM CABINE DE PASSAGEIROS	2	2	5	2	1	5	2	1

QUADRO 6

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)
Varredor Capinadores carrinheiro Coletor de lixo doméstico Ajudante de caminhão aberto Ajudante de serviços de limpeza	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	3
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	4
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Porta cantil em brim	6
	Cantil	2
	Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pespontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.	0,67
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1
	Operador de roçadeira costal Operador de motosserra Operador de retroscavadeira Podador de árvore	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS
Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão		4
Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno		12
Sapato de proteção sem cano		4
Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego		9
Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe		6
Porta cantil em brim		6
Cantil		2
Luvas tipo cano longo, confeccionadas em raspa e vaqueta de boa qualidade, com 2 mm de espessura. Palmas e dorso totalmente em vaqueta macia, com forqueta modelo tipo petroleiro, reforço interno, inteiriço, palma e dedos mínimo, anular e indicador, em raspa de pequena espessura (para facilitar o movimento das mãos), fixado por costura pespontada.. Todas as costuras deverão ser em linha de nylon.		0,67
Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB		1
Óculos de proteção		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Motorista Fiscal de turma	Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS	4
	Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão	4
	Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno	12
	Sapato de proteção sem cano	6
	Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego	9
	Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe	6
	Protetor solar fator mínimo de nº 30 contra raios UVA e UVB	1

Nota:

As informações sobre a durabilidade dos EPIs utilizados, levando-se em consideração, a experiência da CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade, estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.

Jaleco

Corte: Manga reta/curta frente aberta, bainha reta, um rachado atrás.

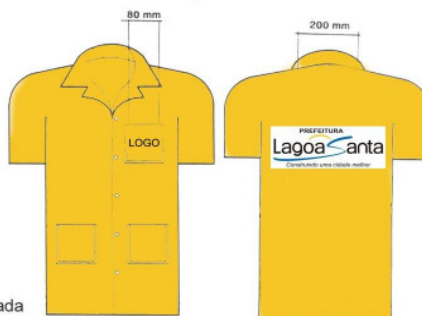
Gola: Esporte.

Abotoamento: Simples com cinco botões comuns.

Bolsos: Um bolso superior e dois inferiores, todos comuns (chapados) sem tampa.

Identificação: Impresso no bolso com logomarca da empresa contratada e na costas logomarca da Prefeitura, ambas de acordo com o tamanho especificado.

Cor: Amarelo ouro



Projeto e Consultoria: Sistema de Comunicação Ltda



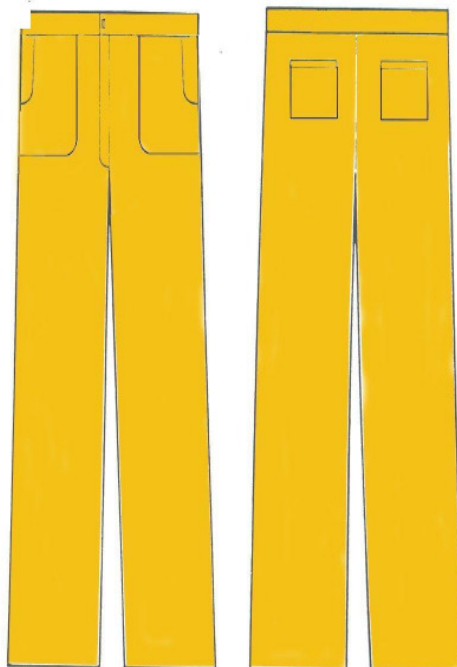
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Manual de Uso da Identidade Visual da PMLS

Calça

Cintura com elástico
Fechamento: Cadarço
Bolsos: frente bolso facão
atrás chapados



QUADRO7

FERRAMENTAS E EPC

ITEM	VIDA ÚTIL (DIAS)
VASSOURA	15
PÁ QUADRADA	120
ENXADA	90
CHIBANCA SEM CABO	180
CABO NATURAL PARA CHIBANCA 1,60M	90
FOICE	90
GARFO (4 DENTES)	90
GADANHO (4 DENTES CURVOS)	90
MACHADINHA COM CABO	90
RASTELO	90
LUTOCAR	270
PNEU PARA LUTOCAR	120
CARRINHO DE MÃO C/ RODA DE PNEU	240
PNEU P/ CARRINHO 3.50.8	120
LIMA (BASTARDA, CHATA)	15
TELA DE POLIPROPILENO L= 1,20M	15
EPC (CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC H= 75CM)	180

Nota:

As informações sobre a durabilidade das FERRAMENTAS e EPCs utilizados, levam em consideração, a experiência da CONTRATANTE e a sistemática de execução da atividade. Estão sendo fornecidas a título de orientação, não representando qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento a ser elaborado pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 048/2017

Pregão Presencial n° 034/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M ³ , INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	60	Equipe/Mês		
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M ³ , DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	1.036.800	Ton x Km		
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE I: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE II					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRICAO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS COM VARREDEIRA MECANICA COM CAPACIDADE DE 4M³, INCLUSIVE MOTORISTA EVARREDOR	12	Equipe/Mês		
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAIAÇÃO E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL	24	Equipe/Mês		
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS	500.000	M2		
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE II: R\$					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	%
1.2 - AL - ADMINISTRAÇÃO LOCAL =	%
1.3 - S - SEGURO =	%
1.4 - R - RISCOS =	%
1.5 - G - GARANTIA =	%
1.6 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =	%
2 - LUCRO (L)	%
2.1 - L - LUCRO =	%
3 - I - IMPOSTOS	%
3.1 - COFINS =	%
3.2 - PIS / PASEP =	%
3.3 - ISS =	%
BDI =	% (por cento)

$$BDI = \frac{(1 + AC + AL + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 048/2017

Pregão Presencial n° 034/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial n° 034/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial n° 034/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 048/2017
Pregão Presencial n° 034/2017

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão Presencial nº 034/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitação nº 048/2017 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CONTRATADO PELO MUNICÍPIO) PARA DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO MECANIZADA; CAPINA E ROÇADA; LIMPEZA DE LOTES VAGOS.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.**

3.15. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.17. Caso a CONTRATADA requiera abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.18. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.**

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.23. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SERVIÇOS COLETA DOMICILIAR COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M ³ , INCLUSIVE MOTORISTAS E COLETORES	60	Equipe/Mês		
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 55M ³ , DA UNIDADE DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	1.036.800	Ton x Km		
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE I: R\$					
LOTE II					
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITARIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRICAO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS COM VARREDEIRA MECANICA COM CAPACIDADE DE 4M ³ , INCLUSIVE MOTORISTA EVARRADOR	12	Equipe/Mês		
02	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAIAÇÃO E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL	24	Equipe/Mês		
03	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE VOLANTE DE CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL EM LOTES PARTICULARES/ABANDONADOS	500.000	M2		
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE II: R\$					

5.2. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

5.3. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- e) Outras que venham a ser solicitadas pela administração municipal

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.5. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.8. **E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
251	02.04.04.18.452.0032.2089.3.3.90.39.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
324	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.30.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência , de no máximo 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.3. O contrato poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **048/2017 Pregão Presencial nº 034/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX.